

DECRETO Nº 1.118 DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

Concede autorização a título precário, para exploração de serviço público de transporte coletivo de passageiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei nº 8.987/95, sobre o Regime de Concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

Considerando o que dispõe o contrato de concessão nº 219/92 para execução de serviço de Transporte Coletivo no Município;

Considerando a tramitação do procedimento administrativo que definirá os novos parâmetros para concessão de serviços de Transporte Coletivo;

Considerando o impedimento da solução de continuidade na oferta dos serviços de Transporte Coletivo à população do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a empresa de transporte Viação Progresso e Turismo S.A., autorizada a explorar, a título precário, o serviço público de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município.

Art. 2º - A presente autorização terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do presente Decreto, podendo ser revogada unilateralmente pela Administração Pública Municipal, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - A tarifa a ser cobrada pelo serviço público coletivo é aquela estipulada através do Decreto nº 1.026 de 05/10/01.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de setembro de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
José Carlos Pereira de Freitas
Alessandro Guerra Ferreira

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 03 de setembro de 2002.

Celso Rampini do Carmo